



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Normativos	10
Resolução	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.622, DE 21 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LETRAS “A E B” DO ITEM VI E LETRA “D” DO ITEM VII, DO ANEXO I DA LEI Nº 3.614, DE 17 DE JUNHO DE 2020, QUE ESTABELECE A REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – CENTRO DIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Altera a descrição do Setor Responsável do Quadro do Recurso Humano – Equipe Permanente, da letra “a”, item VI, do Anexo I da Lei nº 3.614, de 17 de Junho de 2020, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

Recurso Humano – Equipe Permanente				
	Quantidade	Carga Horária Semanal	Setor Responsável	Forma de Provimento
Coordenador Local do Projeto	01	40h	Secretaria de Administração e Finanças; Obras e Serviços Públicos; Educação e cultura; Saúde; Assistência Social; Indústria, Comércio, Turismo e Lazer	DESIGNAÇÃO - (Servidor Público Municipal Efetivo)
Monitores	03	40h	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Servidor Público Municipal Efetivo
Cozinheira	01	40h	Prefeitura Municipal	Servidor Público Municipal Efetivo
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Prefeitura Municipal	Servidor Público Municipal Efetivo
Assistente Social	01	30h	Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidor Público Municipal Efetivo

Art. 2º - Altera a descrição do Setor Responsável do Quadro do Recurso Humano – Equipe Específica, da letra “b”, item VI, do Anexo I da Lei nº 3.614, de 17 de Junho de 2020, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

Recurso Humano – Equipe Específica		
	Quantidade	Setor Responsável
Fisioterapeuta	01	Secretaria de Saúde
Fonoaudiólogo	01	Secretaria de Saúde
Psicólogo	01	Secretaria de Saúde

Lei nº 3.622/2020

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Dentista	01	Secretaria de Saúde
Nutricionista	01	Secretaria de Educação e Cultura
Treinador Esportivo	01	Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer

Art. 3º - Altera a descrição da Carga Horária Semanal do Quadro de Atendimentos e Oficinas Equipe Complementar e Equipe de Oficineiros, da letra “d”, item VII, do Anexo I da Lei nº 3.614, de 17 de Junho de 2020, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

Atendimentos e Oficinas Equipe Complementar e Equipe de Oficineiros				
Atividades	Periodicidade	Carga Horária Semanal	Recurso Humano	Setor Responsável
Oficina de Teatro com Fantoques e Artesanatos	2 vezes semanal	4h00	Complementar	Secretaria de Educação e Cultura
Oficina de Música	1 vez semanal	1h30	Complementar	Secretaria de Assistência Social
Oficina de Capoeira	2 vezes semanais	2h	Complementar	Secretaria de Assistência Social
Oficina de Horta Suspensa	1 vez quinzenal	1h30	Complementar	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Oficina Ecológica	1 vez quinzenal	1h30	Complementar	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Oficina de Atividades Esportivas	2 vezes semanais	2h	Treinador Esportivo	Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer
Oficina Socioeducativa	2 vezes semanais	2h	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social
Atendimento em Fisioterapia - Dupla	1 vez semanal	30min por dupla Total: 1h	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
Atendimento em Fisioterapia - Coletivo	1 vez semanal	1h	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
Atendimento em Fonoaudiologia	2 vezes semanais	30min por atendido Total: 2h	Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde
Atendimento em Psicologia	1 vez mensal	1h30	Psicólogo	Secretaria de Saúde
Atendimento Odontológico	1 vez semanal	1h	Dentista	Secretaria de Saúde
Atendimento Nutricional	1 vez quinzenal	1h30	Nutricionista	Secretaria de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Art. 4º - A Carga Horária Semanal do Quadro do **Atendimentos e Oficinas - Equipe Complementar e Equipe de Oficineiros** poderá sofrer variações conforme a necessidade, podendo ser ampliada, porém, nunca reduzida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 21 de julho de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 5 de 11

LEI Nº 3.623, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), cujo objetivo é a aquisição de Veículo para Coleta Seletiva.

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Dependências

Funcional: 18.541.0025.1028.0000 – Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); F.R. 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será através do inciso II – Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 21 de julho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.624, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.599, DE 20 DE MARÇO DE 2020.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3.599, de 20 de março de 2020, que autorizou o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 21 de julho de 2020.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI Nº 3.625, DE 21 DE JULHO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.235.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, remanejamento e transferência de crédito orçamentário na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor de R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais):

Órgão: 01–Prefeitura Municipal de Cardoso

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 13

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 15

Órgão: 01–Prefeitura Municipal de Cardoso

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.365.0031.2056-Atendendo a Educação Infantil

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
(vinte mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 102.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 108.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 111.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal de Cardoso

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
(duzentos mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 156.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00
(quinhentos mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 158.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Categoria Econômica: 3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 20.000,00
(vinte mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 159.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal de Cardoso

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2009-Manutenção das Atividades da Conservação Ambiental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(dez mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 164.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal de Cardoso

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 20.606.0003.2006-Manutenção das Atividades da Agricultura Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 172.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08–Secretaria Munic. Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01–Esportes e Recreação

Funcional: 27.812.0007.2010-Manutenção das Atividades Esportivas

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

(quinze mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 227.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 232.

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

(sessenta mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 234.

Total.....R\$ 1.235.000,00
(um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º, será efetuada mediante a transferência de créditos orçamentários, anulação total ou parcial no valor de até R\$ 1.235.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais), a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02–Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01–Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.1008-Ampliação e Renovação da Frota Municipal

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 6

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02–Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01–Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 79.000,00
(setenta e nove mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 14.

Categoria Econômica: 3.3.90.91.00-Sentenças Judiciais.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 17.

Categoria Econômica: 3.3.91.97.00-Aporte para Cobertura Déficit Atuarial.....R\$ 122.170,00
(cento e vinte e dois mil reais, cento e setenta reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 22.

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 67.000,00
(sessenta e sete mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 300.

Funcional: 28.843.0014.2021-Amortização da Dívida Pública

Categoria Econômica: 4.6.91.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada-Intraorç.....R\$ 270.000,00
(duzentos e setenta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 25

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04–Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02–Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Funcional: 08.244.0018.1050-Reforma Centro Convivência do Idoso

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 294.830,00
(duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais), F.R. 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. Ficha: 31

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05–Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01–Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 92.000,00
(noventa e dois mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 301.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal de Cardoso

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 160.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07–Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01–Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00
(trinta mil reais), F.R. 01 – Tesouro. Ficha: 186.

Categoria Econômica: 3.3.90.46.00-Auxílio Alimentação.....R\$ 67.000,00
(sessenta e sete mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 198.

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08–Secretaria Munic. Ind., Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01–Esportes e Recreação

Funcional: 27.812.0007.1052-Iluminação do Campo de Futebol

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 103.000,00
(cento e três mil reais), F.R. 01–Tesouro. Ficha: 313.

Total.....R\$ 1.235.000,00
(um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais)

Lei nº 3.625/2020

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.378, de 08 de agosto de 2017 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.537, de 12 de setembro de 2019 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 21 de julho de 2020.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 10 de 11

Atos Normativos

Resolução



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 09, DE 24 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a reorganização das atividades pedagógicas remotas, sua realização e registro no período de restrição das atividades escolares presenciais devida a Pandemia do Covid-19, dos cursos presenciais de Educação de Jovens e Adultos e Cursos Técnicos Profissionalizantes do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências correlatas.

SÔNIA MARIA GONZALEZ GALBIATI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **CONSIDERANDO**:

- a Resolução SEMEC nº 03, de 2 de Abril de 2020;
- a Resolução SEMEC nº 04, de 17 de Abril de 2020;
- a Resolução SEMEC nº 05, de 12 de Maio de 2020;
- o Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de Abril de 2020;
- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, de 07 de Julho de 2020;

a semestralidade da modalidade de Educação de Jovens e Adultos determinar providências para o encerramento do 1º Semestre, procedendo a uma análise da progressão das aprendizagens de cada aluno, durante o atendimento remoto e quando for o caso, através dos instrumentos utilizados nos semestres anteriores frequentados na modalidade EJA;

o fim da vigência das aulas do 1º semestre da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em 30/07/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Incluir a modalidade da Educação de Jovens e Adultos e dos Cursos Técnicos Profissionalizantes nas Resoluções SEMEC nº 03, de 2 de Abril de 2020, Resolução SEMEC nº 04, de 17 de Abril de 2020 e Resolução SEMEC nº 05, de 12 de Maio de 2020;

Art. 2º - Serão considerados como critérios avaliativos para compor a média bimestral dos alunos para o 1º e 2º Bimestre, lançados ao final do 1º Semestre:

I – O registro de presença nas aulas remotas, participação nas aulas virtuais, através das ferramentas tecnológicas de comunicação em massa, ou outros métodos de interação;

II – Realização e entrega das atividades remotas;

III – Registro de participação através dos relatórios como previstos nos Arts. 5º, 6º e 7º da Resolução SEMEC nº 04, de 17 de Abril de 2020;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 264-A

Página 11 de 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311

e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br

CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Avaliação da vida escolar do aluno nos semestres

anteriores

Art. 3º - A carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas durante a suspensão das atividades escolares presenciais, serão computadas para o cumprimento da carga horária mínima prevista.


Parágrafo Único: Por atividades pedagógicas não presenciais entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou não, a fim de garantir o atendimento escolar essencial durante o período de restrição para realização de atividades escolares com a presença física dos estudantes.

Art. 4º - As determinações desta Resolução poderão ser reexaminadas conforme alterações nas medidas e determinações em âmbito Municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente Resolução.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 24 de Julho de 2020.


Sônia Maria Gonzalez Galbiati
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Marcela de Paula Ribeiro Gonzalez Toschi
Presidente do Conselho Municipal de Educação